L E I Nº 1.108
de 23 de novembro de 1.989.

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores das referências de nº 24à 33B, serão reajustados deacordo com IPC.- do mês de novembro do corrente exercício, prevalecendo também os(2) dois, pisos salarial para as referencias de nº 01 à 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo em seus afeitos a contar de 1º de novembro de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 23 de novembro de - 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra, registrada em livro próprio

Registra-se
A Secretária